

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede, de forma complementar, Gratificação de Incentivo Funcional ao servidor público efetivo que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, PELO REGIMENTO INTERNO E PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4, de 02 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 185, de 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 08 de fevereiro de 2026, protocolado nesta Casa em 09 de fevereiro de 2026, sob nº 145/2026, formulado pelo servidor público **Leonardo Fernandes Tavares**, lotado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e ocupante do cargo efetivo de Motorista, por meio do qual solicita a concessão de gratificação de incentivo funcional no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo, com fundamento no art. 43 da Lei Complementar nº 185/2025;

CONSIDERANDO que o servidor já percebe gratificação de incentivo funcional no percentual de 10% (dez por cento), benefício anteriormente concedido por intermédio da Portaria nº 211, de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a legislação vigente admite a concessão do benefício em até duas oportunidades, dentro do limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor efetivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico protocolado sob nº 208/2026 pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, que se manifesta favoravelmente à concessão do benefício funcional pleiteado;

CONSIDERANDO a Decisão protocolada sob nº 219/2026, pela Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de forma complementar, Gratificação de Incentivo Funcional, no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário-base, ao servidor público **Leonardo Fernandes Tavares**, inscrito na matrícula nº 234, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Geral desta Casa.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este *caput* incorporar-se-á ao vencimento ou à remuneração do servidor para fins de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Complementar n. 185/2025.

Art. 2º Fica a Diretoria Financeira autorizada a proceder com o pagamento das despesas decorrentes do cumprimento do que dispõe esta Portaria, por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Ana Cláudia
Saêta Mendes
Ferreira

Assinado de forma
digital por Ana Cláudia
Saêta Mendes Ferreira
Dados: 2026.02.23
15:25:01 -03'00'

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**
Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES
DO RIO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Marcos Pires
da Silva

Assinado de forma
digital por Marcos
Pires da Silva
Dados: 2026.02.23
15:25:23 -03'00'

Vereador **MARCOS PIRES DA SILVA**
1º Secretário

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).